



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 041/2021

“Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19.”

MARCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 32 de 23 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo, autorizando os municípios a adotarem medidas controladas das atividades, em conformidade com suas condições epidemiológicas e estruturais para enfrentamento da pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do Covid-19, que atinge o Estado de São Paulo e adota medidas correlatas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.545, de 03 de março de 2021, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Covid-19;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam mantidas as disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 025, de 02 de março de 2021, com o desenvolvimento das aulas na modalidade remota, sem prejuízo de abertura das unidades escolares para disponibilização de merenda escolar e de rede de computadores com acesso à internet, ante a necessidade dos alunos.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Urânia

Em 12 de abril de 2021


MARCIO ARJOL DOMINGUES

Prefeito Municipal